



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Gestora, senhora **NADIANE CARLA SCHLOSSER**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.982.617-40 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 010.223.459-07.

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, com sede na Rua Vasco da Gama, 33, Centro, Município de Barão do Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **ODAIR JOSÉ BALESTRIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12R-2.237.502 SSP/SC e do CPF nº 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, 33, Centro, Cidade de Barão do Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais de consumo, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto, tudo conforme a seguir:

LOTE: 1 – MEDICAMENTOS						
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço total
1	Água destilada solução injetável frasco 10ml	1.700	AMP	SAMTEC	0,13	221,00
2	Amiodarona cloridrato 200 mg comprimido	5.000	COMP	GEOLAB	0,28	1.400,00
3	Amoxicilina associado com clavulanato de potássio 50 mg+12,5 mg. suspensão frasco 75	35	FR	GLAXO	9,89	346,15



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

	ml					
4	Benzilpenicilina+ Benzilpenicilina potássica pó para suspensão injetável 400.000UI	150	AMP	BLAU	5,89	883,50
5	Betametasona dipropionato associada com betametasona, fosfato 5mg+2mg/ml ampola 1 ml	400	AMP	CRISTALIA	3,58	1.432,00
6	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100 mL	60	FR	U.QUIMICA	5,39	323,40
7	Cimetidina 200 mg	3.500	COMP	PRATI	0,11	385,00
8	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg.	1.500	COMP	PRATI	0,18	270,00
9	Citalopram 20 mg	45.000	COMP	TEUTO	0,13	5.850,00
10	Dexametasona 0,1% creme 10g	600	TB	MULTILAB	0,69	414,00
11	Diclofenaco sal sódico 25mg/mL solução injetável 3ml	1.000	AMP	TEUTO	0,37	370,00
12	Enoxaparina 80mg/0,8ml injetável seringa pré-enchida	30	SER	BLAU	22,90	687,00
13	Fenitoina sódica 100 mg	6.000	COMP	TEUTO	0,19	1.140,00
14	Fluoxetina 20 mg	20.000	CP	TEUTO	0,04	800,00
15	Haloperidol 5 mg	4.000	COMP	U.QUIMICA	0,10	400,00
16	Hidróxido de alumínio associado ao hidróxido de magnésio 60mg+40mg/ml suspensão oral 100ML	2.000	FR	NATULAB	1,79	3.580,00
17	Imipramina cloridrato 25 mg cp	15.000	COMP	CRISTALIA	0,27	4.050,00
18	Lactulose 667 mg/ml xarope 120ml	40	FR	NATURELIFE	7,49	299,60
19	Levotiroxina sódica 100 mg	9.000	COMP	MERCK	0,10	900,00
20	Levotiroxina sódica 25 mcg	9.000	COMP	MERCK	0,10	900,00
21	Levotiroxina sódica 50 mg	9.000	COMP	MERCK	0,10	900,00
22	Medroxiprogesterona acetato 150 mg/ml suspensão injetável 1ml	20	AMP	U.QUIMICA	11,90	238,00
23	Metildopa 250 mg	5.000	COMP	SUN FARMA	0,18	900,00
24	Metoprolol sal succinato 25 mg (liberação controlada)	5.500	COMP	ACCORD	0,45	2.475,00
25	Neomicina associada a bacitracina 5g+250UI/g pomada 10g	400	TB	HIPOLABOR	1,04	416,00
26	Prednisona 20 mg	2.000	COMP	HYPERMARCAS	0,19	380,00
27	Simeticona 75mg/ml, emulsão oral 10 ml	1.600	FR	HIPOLABOR	0,88	1.408,00
28	Sivastatina 20 mg comp	25.000	CP	SANVAL	0,06	1.500,00
29	Tioridazina cloridrato 50 mg	6.000	COMP	U.QUIMICA	0,46	2.760,00
TOTAL						35.628,65



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 35.628,65 (trinta e cinco mil, seiscientos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade de consumo da Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

Parágrafo Segundo - Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Vereador Júlio Skrzypczak, nº 742, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Planalto-Pr., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da Solicitação de Entrega.

Parágrafo Terceiro - Os objetos entregues pela CONTRATADA, deverão possuir o prazo de validade de no mínimo 2/3 (dois terços), da data constante na embalagem dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos objetos, juntamente com as respectivas Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos correrão por conta dos Recursos do Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.00000000
1760	09.126.10.301.1001-2061	0.1.00.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 30/04/2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr. 27 de abril de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE

NADIANE CARLA SCHLOSSER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ